



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

CONTRATO Nº 017/2020

REALIZAR A INSTALAÇÃO E VEDAÇÃO DE TELAS MOSQUETEIRAS PARA AS JANELAS DO POSTO DE SAÚDE DE BARRA FUNDA/RS, INCLUSO MATERIAIS, CONFECÇÃO E MÃO DE OBRA.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **RODRIGO LUIS GNOATO**, inscrição no CNPJ nº 31.252.157/0001-38, situada na Estrada Santa Lucia, 400, Interior, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato por Representado pelo Sr. Rodrigo Luis Gnoato, brasileiro, portador do CPF nº 002.540.760-09 e RG 5085056314, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no Município de Barra Funda/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, realizar a instalação e vedação de telas mosqueteiras para as janelas do Posto de Saúde de Barra Funda/RS, incluso materiais, confecção e mão de obra.
2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE as telas mosqueteiras, e realizar sua instalação junto as janelas do Posto de Saúde de Barra Funda - RS, sita à Rua Navegantes, 441, sendo de sua inteira responsabilidade materiais e mão de obra utilizados para tanto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega e instalação das telas mosqueteiras, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0710 301 0047 2049 339039 00000000 4011

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 011/2020, Dispensa de Licitação nº 009/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 07 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

RODRIGO LUIS GNOATO
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50